

nenhum direito ao assinante. Decorrido até 10 dias desse prazo o assinante poderia efetuar o pagamento da conta em atraso e pedir a religação do aparelho mediante pagamento da taxa de \$100,00 (cem cruzeiros).

Artigo 3º - O crédito concedido no artigo 1º só será concedido pela Escrição, após a inscrição de 50 assinantes no mínimo, a fim de tornar possível e viável a realização deste plano.

Artigo 4º - As despesas provenientes com o disposto no artigo 1º, correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 1958

Spencer Tagliani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal data supra

Almeida - Secr.

Lei nº 216

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arter Hoqueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre revogação do artigo 55º do Código Tributário:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 55º do nosso Código Tributário, passando a ter a seguinte redação:

"Será considerado negociante ambulante e sujeito aos impostos municipais, todo aquele que por sua conta ou de terceiro conduzir e vender quaisquer artigos ou mercadorias ao público, a domicílio, a comerciantes ou quaisquer outros estabelecimentos.

Parágrafo único - Não se computa neste artigo as entregas feitas por comissões de transportes cujas mercadorias já foram adquiridas anteriormente, diretamente pelo comerciante ou por intermédio de viajantes os quais não conduzam mercadorias.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 1958.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, data supra. Malay > Secr.

- Lei n.º 217 -

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira promulgo a seguinte lei:

Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a assinar contrato com o Instituto de Previdência para construção de um Posto Policial em Eng.º Coelho, neste município.

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipa-